



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 73/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de Formação Continuada de Professores e ações de suporte pedagógico à Gestão Educacional, visando melhor organização pedagógico-administrativa face a dinâmica das demandas educacionais e constante atualização das normas aplicáveis, tudo conforme discriminação contida neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

Razão Social da Empresa	
Solicitante	
CNPJ	
I.E	
Endereço	
E-mail	
Pessoa de Contato	
Cidade/Estado	
Telefone	
Recebemos através do acesso à página www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2023	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@QUADRA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 73/2022

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA-SP** torna público que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

A presente licitação é do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições constantes do presente Edital.

Valor estimado para contratação é de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Regime de execução dos serviços: Empreitada Global.

A sessão de processamento da tomada de preços, será realizada nas dependências do Paço Municipal José Darci Soares, Sala de Reuniões, no **dia 31 de março de 2023, com início às 10h00 min**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em referência. **A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 10h30 min do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.**

Depois do horário e data fixada para o recebimento dos referidos envelopes, nenhum outro será aceito.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Tabelas de Critérios e requisitos de qualificação técnica;
- c) **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo V** – Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI** – Declaração de comprovação de suporte técnico/administrativo;
- g) **Anexo VII** – Proposta Comercial;
- h) **Anexo VIII** – Proposta Técnica;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo

1. OBJETOS

A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de Formação Continuada de Professores e ações de suporte pedagógico à Gestão Educacional, visando melhor organização pedagógico-administrativa face a dinâmica das demandas educacionais e constante atualização das normas aplicáveis, tudo conforme discriminação contida neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.1 Constituem-se serviços compreendidos no objeto desta licitação:

1.1.1 Desenho e implementação de programas de treinamento e capacitação de professores e pessoal de suporte pedagógico da Secretaria de Educação. Realização de Atividades Formativas na forma presencial e *online* através de cursos, *workshops*, seminários, palestras. Processos Formativos alinhados à BNCC e ao Currículo com ênfase no uso de tecnologias digitais e metodologias ativas na área de educação

1.1.2 Ações de consultoria e assessoria para gestão da aprendizagem e processos de ligados ao IDEB com foco nos indicadores educacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica - fluxo escolar e descritores da Prova Brasil). Desenvolvimento e organização de Planejamento estratégico pedagógico com foco nas avaliações de larga escala., avaliação diagnóstica tomando por base descritores do sistema de avaliação básica;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

1.1.3 Aplicação de avaliações diagnósticas com foco nos descritores da Prova Brasil. Elaboração e formatação de dados quantitativos e qualitativos e respectivos relatórios analíticos, elaborados por profissionais com *expertise* nos eixos previstos neste item, visando, inclusive, nortear as ações de treinamento e capacitação voltadas ao IDEB, à formação docente e de gestores, tanto no âmbito do Programa de Referência para Formação de Professores quanto à equipe gestora da secretaria de educação e das escolas municipais.

1.2 O objeto com as ações, os pré-requisitos e o quantitativo de horas estimados para execução dos serviços encontram-se descritos no Anexo 01 (Termo de Referência) e Anexo 2 (tabelas de Pontuação) deste edital. Os serviços propostos serão executados durante o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o número de horas especificados, prorrogáveis na forma da lei, consistentes em assessoria e consultoria técnicas, contemplando a realização de reuniões *in loco* e o atendimento remoto, via telefone, e-mail, aplicativos *web* ou outros, bem como realização de trabalhos na sede da empresa, por profissionais das áreas compreendidas no Termo de Referência anexo deste Edital.

1.3 Para efeitos dos serviços constantes do Termo de Referência a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão educacional, quando solicitadas.

1.4 Os relatórios, diagnósticos e outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

1.5 A prestadora dos serviços somente poderá emitir pareceres técnicos, quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos setores.

1.6 A prestadora dos serviços se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter em sigilo sobre todas as informações que tiver acesso junto aos setores, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais estejam submetidas a esta Prefeitura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas especializada no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e também ao seguinte:

a) Estar devidamente inscritas no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Quadra-SP, com seu prazo de validade em vigor e com as certidões, em nome da empresa licitante, devidamente atualizadas junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, na data de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, cujo ramo de atividade seja específica e compatível com objeto da licitação nos Termos do Edital. Em caso de atualização junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, este expedirá novo Certificado de Registro Cadastral, cuja cópia autenticada ou seu original deverá ser apresentada no Envelope de Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e a empresa participante do certame, deverá ser preenchido o documento **“RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET”** e remetê-lo ao Setor de Licitação, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime esta Prefeitura da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de quaisquer esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

2.2. As empresas não cadastradas neste Município, deverão fazê-lo até o terceiro dia que anteceder à data do recebimento das propostas, conforme previsto no § 2º combinado com o § 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 4, deste edital.

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal, considerando a faculdade prevista no § 2º do art. 34, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- a) consorciadas sob qualquer forma;
- b) consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas neste edital;
- d) que estejam suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com esta Prefeitura durante o prazo da sanção aplicada;
- e) que apresentem mais de uma proposta de preço;
- f) cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1, deste Edital.

2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>)



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

2.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes timbrados, distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA – SP

Processo Nº 73/2022

Tomada de Preços Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA – SP

Processo Nº 73/2022

Tomada de Preços Nº 01/2023



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA – SP

Processo Nº 73/2022

Tomada de Preços Nº 01/2023

3.2. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados) até as 09 h 59 min, do dia 31 de março de 2023, nas dependências do Paço Municipal, Setor de Protocolo, sito à Rua José Carlos da Silveira 36, Jd. Santo Antonio, Quadra – SP.

3.3. Cada proponente poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim por sua representada para todos os efeitos, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade.

3.4. Por credenciais, entende-se:

- a)** Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica, conforme **ANEXO II – Modelo de Credenciamento** para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Julgadora, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b)** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente; e
- c)** Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento (s) que comprove (m) sua capacidade de representá-la, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual.

3.5. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de **Nº 01 “HABILITAÇÃO”, Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇO”**, e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.6. A Comissão de Licitação autenticará os documentos caso seja de interesse da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.7. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido e, para tanto, deverão preencher o **ANEXO IV– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

4.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão e perfil dos profissionais para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e/ou de profissional(is) de nível superior que tenham vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta, nos termos da Súmula 24 do E. TCESP, demonstrando experiência na prestação de serviços de consultoria nas áreas da gestão.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1). Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

c.3) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

4.1.5. OBSERVAÇÕES

a) O CRC – Certificado de Registro Cadastral deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

b) Os documentos necessários para cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90(noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido por esta Prefeitura Municipal, acompanhado, dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.1.1. Prova de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais);

5.1.2. Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme **ANEXO VI**;

5.1.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste Edital;

5.1.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital;

5.1.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Quadra-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

5.1.5 - Se no cadastro junto a esta Prefeitura constar algum documento com prazo de validade vencida ou desatualizado, o licitante deverá apresentar o documento equivalente válido.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 6, em cópias acompanhadas de documentos originais ou cópias autenticadas;

6.1.1. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações;

6.1.2. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações, nos termos dos itens 6.4 e 6.5, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

6.2.1. A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de 100 (cem) pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens relacionados no item 6.3.1 e 6.3.2, deste Edital;

6.3. A proposta técnica será composta pelos elementos de **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA”** e **“QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”**;

6.3.1. No elemento de **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA”** serão analisados, observados e pontuados considerando os seguintes critérios:

a) N1 – Número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação, cujos serviços prestados guardem natureza similar a relação dos três blocos de objetos constantes do item 1.1 deste edital.

b) N2 – Comprovação de atuação direta da empresa em ações de gestão e planejamento estratégico com foco no IDEB e ações específicas de treinamento de servidores de educação que tomem como propósito a gestão e o monitoramento de indicadores de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Experiência com a aplicação de avaliação diagnóstica tomando por base a matriz de competências e habilidades e os descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

c) N3 – Comprovação de atuação direta da empresa no desenho de programas e projetos na área de educação básica. Experiência comprovada na realização de planejamento estratégico e suas metodologias, monitoramento e avaliação de projetos. Experiência em programas e



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

projetos de formação de professores nas redes públicas de educação. Experiência na elaboração de materiais e desenvolvimento de conteúdos voltados para programas de formação de professores e profissionais de suporte educacional (equipes gestoras, diretores e coordenadores pedagógicos) da área de educação em múltiplas linguagens (material escrito, áudio e/ou vídeo, entre outros).

d) N4 – Comprovação de atuação da empresa na realização de capacitação de profissionais da educação básica (docentes, gestores e suporte pedagógico) de redes de ensino. Realização de atividades formativas nas modalidades presencial e *online* através de cursos, *workshops*, seminários, palestras e oficinas. Ações de treinamento e formação de professores para o uso de metodologias ativas, ferramentas e aplicativos digitais. Experiência em processos de formação continuada de professores correlatos à implementação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

6.3.2. No elemento de “**QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**”, serão analisados, observados e pontuados considerando os seguintes critérios:

a) N5 – composição da equipe técnica e titulação dos profissionais;

b) N6 – experiência dos profissionais em trabalhos similares ao objeto licitado;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Pontuação Máxima do Elemento: **80 pontos [N1+N2+N3+N4]**

6.4.1. Número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação [N1]: máximo de 20 pontos

6.4.1.1. Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente até a data da apresentação da proposta, na condição de prestadora de serviços pertinentes e compatíveis com os previstos no objeto desta licitação junto à administração pública, organizações do terceiro setor ou empresas privadas cuja atividade principal seja a promoção da educação básica.

Critério de Pontuação [N1]

a) De 01 a 05 clientes – 05 pontos

b) De 06 a 10 clientes – 10 pontos

c) De 11 a 20 clientes – 15 pontos

d) Mais de 20 clientes – 20 pontos

6.4.1.2. Para efeito comprobatório, a empresa deverá preencher a **Tabela A do Anexo II** e apresentar instrumento(s) contratual(is) ou nota(s) fiscal(is) e atestados de capacidade técnica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

por meio dos quais sejam identificados os clientes/contratantes e os serviços prestados que lhe deram origem (OBS.: as cópias devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais). As notas fiscais eletrônicas terão checagem de autenticidade por meio do respectivo sistema de emissão e/ou consulta junto ao contratante. Tanto na apresentação de contratos como de notas fiscais, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica respectivos, assinados pelo contratante/tomador de serviços)

6.4.2 Gestão do IDEB - Planejamento Estratégico Pedagógico e ações formativas com foco nos descritores da Prova Brasil

[N2]: máximo de 20 pontos

6.4.2.1 Experiência comprovada na realização de serviços pertinentes e compatíveis com um, alguns ou todos os seguintes serviços:

- a) Capacitações e Treinamentos focados na Gestão de Indicadores de Aprendizagem do SAEB (Prova Brasil);
- b) Planejamento Estratégico Pedagógico com foco nas métricas e indicadores de aprendizagem do SAEB (Prova Brasil);
- c) Elaboração e aplicação de Avaliações e Diagnósticos com foco em micro dados e descritores das avaliações em larga escala do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica INEP/MEC).

Critério de Pontuação N[2]:

- a) comprovação de 1 a 3 serviços prestados correlatos ao item 6.4.2.1 – 5 pontos
- b) comprovação de 4 a 6 serviços prestados correlatos ao item 6.4.2.1 – 10 pontos
- c) comprovação de 7 a 9 serviços prestados correlatos ao item 6.4.2.1 – 15 pontos
- d) comprovação de 10 ou mais serviços prestados correlatos ao item 6.4.2.1 – 20 pontos

6.4.2.2. Para efeito comprobatório, a empresa deverá preencher a **Tabela B do Anexo II** e apresentar instrumento(s) contratual(is) ou nota(s) fiscal(is) e atestados de capacidade técnica contendo expressamente descrições de serviços pertinentes e compatíveis com o conjunto previsto no **item 6.4.2.1** (OBS.: as cópias devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais. Os contratos ou as notas fiscais eletrônicas terão checagem de autenticidade por meio do respectivo sistema de emissão e/ou consulta junto ao contratante. Tanto na apresentação de contratos como de notas fiscais, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica respectivos, assinados pelo contratante/tomador de serviços)



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.4.3 Experiência em desenho de programas projetos de formação na Educação Básica. Experiência em planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de programas de formação de professores e pessoal de suporte pedagógico em redes de ensino de Educação Básica

[N3]: 20 pontos

6.4.3.1 Experiência comprovada em prestação de serviços compreendendo as seguintes ações:

- a) Desenho de Programas e Projetos para a educação básica;
- b) Planejamento Estratégico Pedagógico aplicado à área da Educação Básica, com uso de diversas metodologias (Swot, 5W2H, PES, OKR, entre outros);
- c) Experiência na Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos em Redes e Sistemas de Ensino de Educação Básica;
- d) Experiência no desenvolvimento de ementas, textos e programas de formação voltados para professores e outras áreas de suporte pedagógico na área de educação;
- e) Desenvolvimento de conteúdos para programas e cursos de formação de professores, coordenadores, diretores e outros profissionais da área de suporte educacional; desenvolvimento de mídias e conteúdos educacionais em áudio e/ou vídeo, desenvolvimento de roteiros de programas para o ensino à distância etc.

Critério de Pontuação [N3]

- **2 (dois) pontos por serviço realizado para cada uma das ações descritas no item 6.4.3.1, a saber: itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, de acordo com a Tabela C do Anexo II, deste Edital, limitando-se em até 2 (dois) pontos por serviço prestado (itens de “a” até “e”), totalizando o máximo de 20 pontos**

6.4.3.2. Para efeito comprobatório a empresa deverá preencher a **Tabela C do Anexo II** e apresentar instrumento(s) contratual(is) ou nota(s) fiscal(is) e atestados de capacidade técnica contendo expressamente descrições de serviços pertinentes e compatíveis com o conjunto previsto no **item 6.4.3.1** (OBS.: as cópias devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais. As notas fiscais eletrônicas terão checagem de autenticidade por meio do respectivo sistema de emissão e/ou consulta junto ao contratante. Tanto na apresentação de contratos como de notas fiscais, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica respectivos, assinados pelo contratante/tomador de serviços)



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.4.4 Realização de atividades formativas (treinamentos e capacitações) para professores e pessoal de suporte pedagógico e gestão escolar, nas modalidades presencial e à distância (EAD) com foco no Currículo Paulista e no uso de metodologias ativas

[N4]: máximo de 20 pontos

6.4.4.1 Experiência comprovada na prestação de serviços de capacitação e treinamento de equipes de profissionais de educação, compreendendo as seguintes áreas:

- a) gestão e treinamento para o ensino com uso de metodologias de ensino, ferramentas e aplicativos digitais gratuitos voltados para Educação;
- b) capacitação de profissionais da área de educação básica (cursos, palestras, oficinas, congressos, seminários e workshops), em temáticas pedagógicas e de gestão educacional, elaboração e revisão de currículos e processos formativos alicerçados na Base Nacional Comum Curricular
- c) capacitação, elaboração e revisão de currículos e processos formativos alicerçados à implementação da Base Nacional Comum Curricular
- d) capacitação de professores em metodologias ativas - Ensino Híbrido (*blended learning*), Aula Invertida, *flipped classroom*, *competency based learning*, e outras.

Critério de Pontuação [N4]

- **2,5 (dois e meio) pontos para cada uma das ações descritas no item 6.4.4.1, a saber: “a”, “b”, “c” e “d”, de acordo com a Tabela D, do Anexo II, deste Edital, limitando-se em até 2 (duas) pontos por ação (itens de “a” até “d”), totalizando o máximo de 20 pontos**

6.4.4.2. Para efeito comprobatório a empresa deverá preencher a Tabela D do Anexo II deste edital e apresentar instrumento(s) contratual(is) ou nota(s) fiscal(is) e atestados de capacidade técnica contendo expressamente descrições de serviços pertinentes e compatíveis com o conjunto previsto no **item 6.4.4.1** (OBS.: as cópias devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais. As notas fiscais eletrônicas terão checagem de autenticidade por meio do respectivo sistema de emissão e/ou consulta junto ao contratante. Tanto na apresentação de contratos como de notas fiscais, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica respectivos, assinados pelo contratante/tomador de serviços)

6.5. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA [N5] e [N6]



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Pontuação Máxima do Elemento: **20 pontos [N5+N6]**

6.5.1 Recursos Humanos e Acervo Técnico da Equipe de Profissionais.

6.5.1.1 Comprovação de que a licitante possui equipe técnica de profissionais capacitados e experientes, com formação em nível de graduação, e pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* nas áreas de Educação, Gestão Educacional, Planejamento e Gestão, e perfil profissional adequado para execução dos serviços elencados neste edital.

6.5.1.2 Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.5.1.3 No anexo II, de acordo com a complexidade e necessidades impostas para execução de serviços relativos aos objetos descritos na Licitação, deverão ser relacionados a formação acadêmica e a experiência dos profissionais que irão compor a equipe de trabalho para cada dos perfis profissionais apresentados serão atribuídos:

6.5.1.4 A validação de pontos da Equipe Técnica profissional será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, especialização, mestrado ou doutorado e apresentação de acervos e atestados técnicos que comprovem experiência profissional na execução dos serviços elencados neste edital. Para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços que comprovem experiência na execução dos serviços descritos.

6.5.1.5 A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, indicada nos termos do item 6.5.1., deste Edital, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes:

- Até dois (dois) pontos por profissional, com limite máximo de 10 (dez) pontos para o conjunto da equipe no **quesito formação acadêmica** (titulação dos profissionais)
- Até dois (dois) pontos por profissional, com limite máximo de 10 (dez) pontos para o conjunto da equipe no **quesito experiência profissional**

Pontuação Máxima [N5+N6]: 20 pontos



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

6.5.2 Titulação dos Profissionais [N5]: 10 pontos

6.5.2.1. Apresentação do Certificado de Conclusão de curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (*mestrado* ou *doutorado*) com enfoque no perfil profissional e formação acadêmica compatível com o objeto do presente certame. **Observação:** para pontuação considerar-se á o título de grau mais elevado

Máximo de 2 (dois) pontos por profissional de acordo com a apresentação de diploma ou certificado de conclusão, de acordo com a tabela:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	0,5 pontos
Especialização/Lato Sensu (360 horas)	1,0 ponto
Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	2,00 pontos
Pontuação Máxima por Profissional	2.0 pontos

6.5.3. Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N6]: 10 pontos

6.5.3.1. Experiência técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada (mínimo de 5 profissionais), que comprove atuação em áreas do objeto licitado, demonstrada através de atestados de capacidade técnica, contratos de prestação de serviço ou de trabalho ou nomeações no serviço público, a serem pontuadas da seguinte forma:

- a)** Acima de 6 anos – 2 pontos por profissional; com limite **máximo de 10 (dez) pontos** para o conjunto da equipe **no quesito experiência profissional**
- b)** Acima de 4 a 6 anos – 1,5 pontos por profissional; com limite **máximo de 10 (dez) pontos** para o conjunto da equipe **no quesito experiência profissional**
- c)** Acima de 2 a 4 anos – 1,00 pontos por profissional; com limite **máximo de 10 (dez) pontos** para o conjunto da equipe **no quesito experiência profissional**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

d) Inferior a 2 anos – 0,5 pontos por profissional; com limite **máximo de 10 (dez) pontos** para o conjunto da equipe **no quesito experiência profissional**

PERFIL PROFISSIONAL	0>2 anos (0,5 pontos)	2>4 anos (1,0 pontos)	4>6 anos (1,5 pontos)	Acima 6 anos (2,0 pontos)
Pedagogo				
Gestor Público				
Planejamento e Gestão Políticas Públicas				
Economia/Estatística/Pesquisa e Análise Qualitativa e Quantitativa				
Tecnologias Educacionais para o Ensino a Distância				
TOTAL DE PONTOS				

6.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.6.1. A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:
 $NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$.

6.6.2. Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$IT = \text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame} / \text{Maior Nota Técnica Obtida}$.

6.6.3. O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

6.6.4. Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

6.6.5. Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

6.6.6. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

6.6.7. O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada para a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.6.8. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.6.8.1. Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;
- b) Número da Tomada de Preços;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do presente edital, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**.
- d) Preço mensal e anual total, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor mensal dos serviços, e o valor total, estando todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;
- f) O valor da proposta anual não poderá ser superior a R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preço superior ao estimado por esta Prefeitura, consoante o disposto no §1º do art. 46, da Lei nº 8.666/93;
- g) Validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope “PROPOSTA”;
- h) Assinatura e identificação do representante legal;
- i) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.2. A Nota da Proposta Comercial [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = [\text{CMin}] \text{ Ci}$$

Onde: NPC = Nota da Proposta Comercial

CMin = Menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da proposta comercial da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal, previsto no item 7.1, "e".

7.2.1. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

8.1. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 07(sete) para o Índice Técnico [IT] e o peso 03 (três) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VAF} = [\text{IT} \times 7 + \text{NPC} \times 3]$$

Onde: VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos no item 6.6.2.

NPC = Nota Proposta Comercial, atribuído conforme item 7.2.

8.1.1. A classificação final prevista no item 8.1, deste Edital, atende ao disposto no inciso II, §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-á em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A empresa licitante poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme **ANEXO III - Modelo de Credenciamento**, para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitações, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

9.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.3. Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento (s) que comprove (m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual e;

9.4. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Nº 01 “HABILITAÇÃO”, Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”, e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Municipal de Licitações, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes Nº 1, Nº 02 e Nº 03.

10.2. As fases de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:

10.3. DOCUMENTOS - 1ª FASE:

10.3.1. A abertura do envelope contendo documentos destinados a “HABILITAÇÃO” se dará às 10h30min do dia 31/03/2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quadra, sito a Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio – Quadra/SP.

10.3.2. Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame da documentação recebida, com vistas a HABILITAÇÃO das licitantes;

10.3.3. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA.

10.3.4. Os envelopes Nº 02 “PROPOSTAS TÉCNICAS” só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da Comissão Municipal de Licitações, até a sessão destinada à sua abertura;

10.3.5. Terminada a fase de HABILITAÇÃO, será realizada a sessão de abertura dos envelopes Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” das licitantes HABILITADAS, devolvendo-se às licitantes INABILITADAS os envelopes Nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”, como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.3.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4 - PROPOSTA TÉCNICA - 2ª FASE:

10.4.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o disposto no item 6, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.4.2. Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal de Licitações e Representantes Credenciados, a Comissão providenciará o julgamento das mesmas;

10.4.3. Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

10.4.4. A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do licitante;

10.5. PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE

10.5.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o Item 7, deste Edital.

10.5.2. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b.1) Consideram-se preços excessivos aqueles que se apresentarem acima do estimado nesta licitação.

b.2) Para o cálculo de proposta inexequível, será considerada a referência prevista na alínea “b”, do §1º c/c §2º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.5.3. Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.5.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

10.5.5. A classificação das propostas de preços será realizada por Menor Preço Global.

10.5.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.5.7. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;
- d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-á, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;
- h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.5.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.9. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

10.5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1. O resultado do julgamento de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão publicados de acordo com a Lei nº 8666/93 e comunicado por e-mail aos interessados;

11.2. A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 8 h às 12 e das 13 h às 17 h, em dias úteis;

11.3. A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento, será feita pela Comissão Municipal de Licitações, por escrito a todas as licitantes, através dos dados referidos no credenciamento.

12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços;

12.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.2. O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços terá o prazo de cinco dias úteis para



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

12.2.1. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o objeto do certame poderá ser homologado pela Prefeita Municipal.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato – **Anexo X**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido por esta Prefeitura.

14.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Setor de Licitações e Contratos sito Rua José Carlos da Silveira 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, Quadra-SP.

14.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

14.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Quadra - SP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

14.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte,



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 10.5.7 deste edital;

14.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

15.1. - Os serviços propostos serão executados durante 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, consistentes na disponibilização de serviços e assessoria e consultoria técnicas, contemplando a realização de reuniões *“in loco”* previamente agendadas entre as partes e o atendimento remoto, via telefone, e-mail, aplicativos web e outros, bem como realização de trabalhos na sede da empresa, por profissionais da mesma.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1. O objeto do presente certame, descrito no item 1 deste Edital será contratado pelo regime de empreitada por preço global.

16.2. O cronograma de desembolso máximo por mês civil é o constante do Anexo VII, o qual é parte integrante deste Edital.

16.3. Os pagamentos serão mensais e efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelos setores competentes da entidade contratante.

16.3.1. Para fins de recebimento de seu crédito, a contratada deverá apresentar, sempre, prova de regularidade previdenciária (CND União) e para com o FGTS (CRF), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico da Contratante, via análise dos relatórios apresentados pela contratada.

16.5. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16.6. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à Contratada, mediante a apresentação de justificativa, por escrito da empresa.

16.7. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

16.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas moratórias:

17.1.2.1 De 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso no atendimento a consulta solicitada formalmente pela Administração até o limite de (30) dias;

17.1.2.2. De um por cento (1%) do valor da prestação mensal nos casos de atraso superior a trinta (30) dias.

17.1.3. Multas pela inexecução parcial ou total:

17.1.3.1. Pela inexecução parcial do contrato, esta Prefeitura poderá impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

17.1.3.2. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação;

17.1.5. Impedimento de contratar com esta Administração por até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa à contratada, ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em lei.

17.3. A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Tomada de Preços não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 22 de junho de 1993.

17.5. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela licitante a ser contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.03.03 – FUNDEB – Fundamental 30%

12.361.0005.2039 – Manutenção da Unidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e

Destinação de Recursos – 02.262.0000

Ficha – 116-126

19. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

19.1. Quaisquer informações com relação a este Edital poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, no período das 8 às 12 h e das 13 às 17 h, pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br, ou pelo telefone (15) 3253-9000.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

20.2. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estando sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

20.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

20.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.5. À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nos termos previstos pela Lei 8.666/93.

20.6. É facultado à Comissão Municipal de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Técnica ou da Proposta de Preços;

20.7. É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

20.9. A falta de numeração sequencial da “documentação” bem como das “propostas”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que se trata apenas de uma forma de facilitar a organização dos trabalhos.

20.10. Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

Município de Quadra, SP, 24 de fevereiro de 2023.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contração de empresa prestadora de serviços especializados de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor organização pedagógico-administrativa face a dinâmica das demandas educacionais e constante atualização das normas aplicáveis, tudo conforme discriminação contida neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento, tomando como eixo estruturante:

2. JUSTIFICATIVA

TR – Licitação – diversos objetos

A demanda pela contratação dos serviços aqui elencadas partem também da necessidade apontada pelos órgãos de controle, as orientações técnicas da equipe de Recursos Humanos da Secretaria, apontamentos do TCE e do Ministério Público acerca da necessidade de se realizar com urgência a implementação do Sistema Municipal de Educação de forma a regulamentar os níveis de atuação e autonomia do município no que se refere a administração da educação, e suas relações com os outros entes federados conforme prevê a LDB e a Constituição Federal ao instituir o Regime de Colaboração.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, estabelece a eficiência como um dos princípios da administração pública, cujo objetivo é buscar alcançar os melhores resultados possíveis, com a racionalização dos investimentos realizados. Por isso, nada mais indicado do que uma administração municipal qualificada, que se utilize de uma gama de conhecimentos e ferramentas na busca pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

No âmbito das Secretarias Municipais de Educação as políticas públicas devem se pautar por uma prática permanente de capacitação da equipe de docentes e equipes de suporte técnico pedagógico, enfrentando os novos desafios e cumprindo com sua missão institucional, o que, sem dúvida, exige uma busca constante pela modernização pedagógica e tecnológica, com especial atenção para com qualidade da formação da equipe de seus profissionais.

Ante o conjunto desses desafios a Secretaria Municipal de Educação de Quadra-SP apontou a necessidade de um programa de treinamento e formação continuada com dois grandes eixos:

1) Formação para Gestão de indicadores de aprendizagem e planejamento estratégico pedagógico com foco nas competências e habilidades contidas no conjunto de descritores do Sistema de Avaliação da



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Educação Básica INEP/MEC. Para tanto há que se realizar criteriosos diagnósticos, produzindo uma leitura pormenorizada dos resultados das avaliações anteriores realizadas através da Prova BRASIL/SAEB e passar a utilizar os dados e informações obtidos de maneira constante, ou seja, a equipe deve estar devidamente instrumentalizada para o uso dos dados sobre aprendizagem. Ou seja, faz-se necessário um incessante trabalho de identificação das fragilidades e com base nessas informações, promover permanente processo de capacitação das/os diretoras, coordenadoras pedagógicas e professoras e professores das escolas, começando pelas prioritárias, com mais baixo fluxo e proficiência, estendendo essa abordagem para toda a rede

2) Formações para a Gestão da Sala de aula, com ênfase no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos digitais e outras metodologias ativas em consonância com o quadro de competências e habilidades digitais gerais e específicas contidas na nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) as quais se encontram também expressas no recém homologado Currículo Paulista. Ações de formação de professores para a prática do ensino à distância (ead) e uso de metodologias ativas na área de educação. Além das ações formativas propriamente ditas, foram identificadas também a necessidade de mapear tecnologias e aplicativos, compatíveis com os dispositivos eletrônicos (smartphones e notebooks) e os níveis de acessibilidade à internet de professores e alunos.

3) Treinamento e capacitação de gestores e pessoal de suporte pedagógico da Secretaria de Educação. Realização de Atividades Formativas na forma presencial e *online* através de cursos, *workshops*, seminários, palestras. Desenho de Programas Formativos alinhados à BNCC e ao Currículo de Quadra. Desenvolvimento de conteúdo para programas e cursos de formação de professores, coordenadores, diretores e outros profissionais da área de suporte educacional; desenvolvimento de mídias e conteúdos educacionais em áudio e/ou vídeo, desenvolvimento de roteiros de programas para o ensino à distância, etc.

Com efeito, a contratação dos serviços neste termo elencados pretende-se atingir todos os professores das escolas de educação infantil e ensino fundamental, no horário regular das atividades previstas no contrato de trabalho dos professores (HTPC), além das equipes de suporte pedagógico (diretores, coordenadores pedagógicos das escolas, assessores e equipes técnicas da secretaria de Educação) como forma de investir no aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da educação, de modo a qualificar a aprendizagem dos alunos.

Em suma, no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, as políticas públicas devem se pautar por uma prática permanente de capacitação da equipe de docentes, enfrentado os novos desafios e cumprindo com sua missão institucional, o que, sem dúvida, exige uma busca constante pela modernização pedagógica e tecnológica, com especial atenção para com qualidade da formação da equipe de seus profissionais.

3. QUANTO AOS TÉCNICOS QUE EXECUTARÃO AS ATIVIDADES



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica composta de profissionais habilitados e aptos a realizar os serviços objetos deste certame licitatório, especialmente com formação nas áreas da Educação (Pedagogia), Administração e/ou Gestão Pública ou de Políticas Públicas e Direito Administrativo Educacional e Tecnologias na Educação.

4. DO PRAZO

O contrato deverá ter prazo de 12 (doze) meses e média de cinquenta horas mensais, totalizando 600 (seiscentas) horas anuais de prestação de serviços, podendo ser renovado mediante a necessidade da administração e observada a legislação vigente.

O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser realizado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6. QUANTO AS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as despesas referentes à deslocamento (passagens, diárias, hospedagem, outras), bem como despesas diversas com correio, papel e impressão dos documentos que não forem enviados via internet, correrão por conta da empresa contratada.

Quadra-SP, 24 de fevereiro de 2023.

Ângela Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proposta técnica será composta pelos elementos de **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA”** e **“QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”**;

No elemento de **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA”** serão analisados, observados e pontuados considerando os seguintes critérios:

a) N1 – Número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação, cujos serviços prestados guardem natureza similar a relação dos quatro blocos de objetos constantes do item 1.1 deste edital. [20 pontos]

b) N2 – Comprovação de atuação direta da empresa em ações de gestão e planejamento estratégico com foco no IDEB e ações específicas de treinamento de servidores de educação que tomem como propósito a gestão e o monitoramento de indicadores de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Experiência com a aplicação de avaliação diagnóstica tomando por base a matriz de competências e habilidades e os descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). [20 pontos]

c) N3 – Comprovação de atuação direta da empresa no desenho de programas e projetos na área de educação básica. Experiência comprovada na realização de planejamento estratégico e suas metodologias, monitoramento e avaliação de projetos. Experiência em programas e projetos de formação de professores nas redes públicas de educação. Experiência na elaboração de materiais e desenvolvimento de conteúdos voltados para programas de formação de funcionários da área de educação em múltiplas linguagens (material escrito, áudio e/ou vídeo, entre outros). [20 pontos]

d) N4 – Comprovação de atuação da empresa na realização de capacitação de profissionais da educação básica (docentes, gestores e suporte pedagógico) de redes de ensino. Realização de atividades formativas nas modalidades presencial e *online* através de cursos, *workshops*, seminários, palestras e oficinas. Ações de treinamento e formação de professores para a prática do ensino remoto/distância (EAD), no uso de metodologias ativas, ferramentas e aplicativos para



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

o ensino remoto e à distância. Experiência em processos de formação continuada de professores correlatos à implementação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). [20 pontos]

No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios a seguir:

I - TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N5]:

A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencentes ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

Apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de graduação, pós-graduação ‘*lato sensu*’ ou ‘*stricto sensu*’, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame: 2 (dois) pontos por diploma ou certificado.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE QUESITO: 10 (dez) pontos.

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	0,5 pontos
Especialização/Lato Sensu (360 horas)	1,0 ponto
Mestrado ou Doutorado	2,0 pontos
Pontuação Máxima por Profissional	2.0 pontos

Tabela: Inserir apenas o título de grau mais elevado para contagem de pontos

II - EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS EM TRABALHOS SIMILARES [N6]:

Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência na área do objeto licitado, a ser pontuada da seguinte forma:

- Acima de 6 anos – 2,0 pontos;
- Acima de 4 a 6 anos – 1,5 pontos por profissional;
- Acima de 2 a 4 anos – 1,0 ponto por profissional;
- Menor que dois anos – 0,5 pontos por profissional;
- Inferior a 1 ano – 0 ponto.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE QUESITO: 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a soma de todos os quesitos acima mencionados.

Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$

O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

A Licitante deverá ainda:

I - Apresentar a lista completa dos profissionais que comporão o quadro, quer sejam sócios ou empregados e, no caso de sociedade de advogados, também, os advogados associados, admitindo ainda a contratação de profissionais autônomos pela licitante;

II – Declarar que no ato da assinatura do contrato terá para prestação dos serviços licitados profissionais qualificados para a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

III - Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da prestação do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

IV – A Comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de contrato de sociedade, no caso de sócios, contrato de associados, no caso de sociedade de advogados; e ainda, anotação em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços, no caso de empregados ou de autônomo.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Prefeitura de Quadra-SP)

Tomada de Preços Nº _____/2023

Processo Licitatório Nº 73/2022

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade _____, por seu (sua) diretor (a) (ou sócio (a) com poderes de gerência), Sr. (a) _____ outorga ao (à) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Quadra-SP, na TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____ (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Qualificação

Carimbo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel Timbrado da Prefeitura de Quadra)

Tomada de Preços Nº _____/2023

Processo Licitatório Nº 73/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº _____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Quadra-SP.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Qualificação
Carimbo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel Timbrado da Prefeitura de Quadra-SP)

Tomada de Preços Nº _____/2023

Processo Licitatório Nº 73/2022

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços Nº _____/2023, da Prefeitura Municipal de Quadra-SP, declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Qualificação

Carimbo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE
TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO.**

(Papel Timbrado da Prefeitura de Quadra)

Tomada de Preços Nº _____/2023

Processo Licitatório Nº 73/2022

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme previsto no item 5.1.3, do Edital.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Qualificação

Carimbo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ Nº: _____

Segue abaixo a proposta com valor mensal e valor global:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE HORAS TÉCNICAS ANUAIS R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
Contração de empresa prestadora de serviços especializados de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor organização pedagógico-administrativa face a dinâmica das demandas educacionais e constante atualização das normas aplicáveis, tudo conforme discriminação contida neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.	600		
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES R\$			

1- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2- Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

3- Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do edital Tomada de Preços Nº _____/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

OBS: O valor unitário ofertado deverá conter duas casas decimais (0,00), expressos em algarismos e por extenso.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante

Assinatura



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

PROPOSTA TÉCNICA

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
6.4.1	Número de Clientes já atendidos ou em atendimento	
6.4.2	Gestão do IDEB e Planejamento Estratégico com foco nos descritores da Prova Brasil	
6.4.3	Desenho de Programas e Projetos de Formação de Professores e Suporte Pedagógico	
6.4.4	Processos Formativos com foco no Currículo e no uso de metodologias ativas em educação	
6.5.3	Formação Acadêmica Específica da Equipe de Trabalho	
6.5.4	Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares	
TOTAL		

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 (CEM) PONTOS



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Cidade, _____ de _____ de 2023

Nome

Assinatura

Carimbo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IX

(minuta de contrato)

TERMO DO CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUADRA-SP E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUADRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede à Rua/Avenida _____ Nº _____, CEP: _____, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra.** Lheonides de Oliveira Andrade, portadora do CPF. Nº _____ e do RG Nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, inscrição Municipal na cidade de _____ Nº. _____, com sede à Rua/Av. _____ Nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. _____, portador do CPF. Nº _____ e do RG. Nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no Processo Nº 73/2022 – Tomada de Preços Nº _____/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação serviços especializados de consultoria e assessoria na área de gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, visando melhores resultados em termos de aprendizado com a consequente melhoria do IDEB tudo conforme discriminação contida no



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº _____/2023, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.1. Os serviços propostos serão executados durante 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, consistentes na disponibilização de assessoria e consultoria técnicas, contemplando a realização de reuniões “in loco”, previamente agendada entre as partes e o atendimento remoto, via telefone, e-mail, aplicativos web ou outros, bem como realização de trabalhos na sede da empresa, por profissionais da contratada.

1.2. Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a **CONTRATANTE** apresentará à empresa **CONTRATADA**, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço global de até R\$ _____ (_____ mil reais), observadas as seguintes condições:

3.1.1. O preço global será dividido em parcelas mensais, que serão pagas, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente, poderão ser reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1. Este contrato vigorará por doze (12) meses, a partir do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, ocorrendo seu término em ____ de _____ de 202x podendo sofrer prorrogações mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

4.2. Os serviços se iniciarão com a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.3. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

02 – Poder Executivo - Unid. Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Educação, Unidade Executora: 02.03.03 – FUNDEB Fundamental 30%, Funcional Programática: 12.3610005.2039-Manutenção da Unidade, Categoria Econômica – 3.3.9.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, Destinação de Recursos: 02.262.0000 para o exercício de 2023 e, nas dotações orçamentárias próprias para os anos seguintes.

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, da Tomada de Preços Nº 01/2023 e seus Anexos e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.

6.1.2. Apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

6.1.3. Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes estritamente autorizados pela **CONTRATANTE**, que fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento de contrato, e, sempre que for necessário.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.1.4. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma de prazos de atendimento.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

6.1.6. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

6.1.7. Responder a exclusivamente a demandas efetuadas e pertinentes às matérias objeto do presente ajuste.

6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.

6.2.2. Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da **CONTRATADA**.

6.2.3. Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas no item “17” e seguintes do Edital.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA - As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 - DO FORO - Fica eleita a Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

QUADRA-SP, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE:

Nome: _____
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____
Nome:
(Diretor – Sócio – Proprietário)

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Extrato de Contrato

Contrato Nº _____/2023;

Respaldo legal: Processo de Licitação Nº _____/2023 –

Modalidade Tomada de Preços Nº _____/2023

Contratante: Município de QUADRA-SP; CNPJ. Nº _____;

Contratada: _____;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços especializados de consultoria e assessoria na área de gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, visando melhores resultados em termos de aprendizado com a consequente melhoria do IDEB;

Vigência: xx/xx a xx/xx/20xx;

Valor Total R\$ xxxxx;

Classificação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora: 02.03.03 – FUNDEB Fundamental 30%

Funcional Programática: 12.3610005.2039-Manutenção da Unidade

Categoria Econômica – 3.3.9.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica

Destinação de Recursos: 02.262.0000

Data da assinatura: ____ de _____ de 2023;

Prefeita Municipal de Quadra-SP - PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação de Quadra-SP, visando uma melhor organização administrativa face as mudanças e atualizações das legislações educacionais.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/ e mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.